



PROCESSO DE LICITAÇÃO

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº(s) 2021/08.24-01; 2021/08.24-02; 2021/08.24-03; 2021/08.24-04; 2021/08.24-05; 2021/08.24-06 E 2021/08.24-07

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE017/2021-DUA

DATA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2021 a partir das 09h30min.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de outubro de 2021 às 09h30min.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 de outubro de 2021 às 10h00min.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

➤ OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Sistema de Gerenciamento Informatizado e Integrado com utilização de Cartões Magnéticos Microprocessados e/ou com Chip, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados) e Manutenções Preventivas e Corretivas c/ Fornecimento e Reposição de Peças (Pneus, Baterias, Acessórios em Geral), para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.

ORDENADOR(A)S DE DESPESAS: FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA - JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE E FRANCISCO MARCELO MELO MARCIEL

IBARETAMA-CE/AGOSTO/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE017/2021-DUA

LICITAÇÃO POR LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

PREÂMBULO

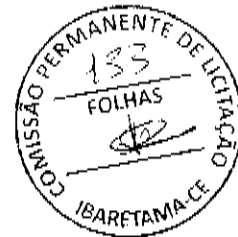
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE – Diversas Unidades Administrativas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da sua Pregocira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria de nº007/2021-GP datada de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste Edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE017/2021DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17.07.02 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e Lei nº 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e Lei nº 12.846/2013, Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.**

OBJETO	Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Sistema de Gerenciamento Informatizado e Integrado com utilização de Cartões Magnéticos Microprocessados e/ou com Chip, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados) e Manutenções Preventivas e Corretivas c/ Fornecimento e Reposição de Peças (Pneus, Baterias, Acessórios em Geral), para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.
UNIDADES ADMINISTRATIVA (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (E DEMAIS SECRETARIA QUE COMPOE O FUNDO GERAL: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 02 LOTES) – MELHOR OFERTA – MENOR VALOR





PREFEITURA DE
IBARETAMA



ESPÉCIE/LOCAL	PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - B.L.I. Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 22 DE setembro DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 05 DE outubro DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 05 DE outubro DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 05 DE outubro DE 2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
GERENTE (S) DE CONTRATO:	Sr. Julio Joaquim Camurça Neto, (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento – Fundo Geral); Sra. Francisca Evânia Freitas (Secretaria de Educação e Cultura); Sr. Pedro Barbosa Neto (Secretaria de Saúde) e a Sra. Maria Angélica Pereira e Silva (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para Competição, Julgamento e Adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis Nºs 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei Nº 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar Nº 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DE
IBARETAMA



1. DO OBJETO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA, DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1.1. DO OBJETO: *Constitui o objeto desta licitação a Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Sistema de Gerenciamento Informatizado e Integrado com utilização de Cartões Magnéticos Microprocessados e/ou com Chip, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados) e Manutenções Preventivas e Corretivas c/ Fornecimento e Reposição de Peças (Pneus, Baterias, Acessórios em Geral), para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.*

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

2.3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

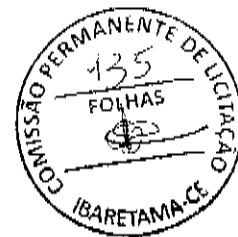
4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

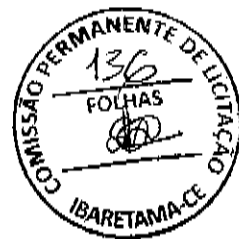
5.1- A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os lotes, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira do município de Ibaretama-CE;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;

5.1.6. A proposta deverá indicar o valor anual incluindo o percentual referente a Taxa de Administração dos quantitativos de consumo estimados conforme Quadro I do Anexo I deste Edital.

a) Para cálculo do preço global a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração sobre o valor estimado anual de fornecimento de combustível e de manutenção da frota:

Exemplo 1: Para uma Taxa de Administração de 1%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 1% = R\$ 247.975,20

Exemplo 2: Taxa de Administração de 0,5%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 0,5% = R\$ 246.747,60

Exemplo 3: Taxa de Administração de 0%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00

Exemplo 4: Taxa de Administração de -0,1%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 - 0,1% = R\$ 245.274,48

5.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3. Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preços a Pregocira observará o **MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 02 LOTES) Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.6. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor total do ITEM/LOTE;

5.9.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada Lote;

5.9.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.9.1.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

5.9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.2.2. Os preços (as taxas) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.9.4. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

5.9.5. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 02 LOTES) MELHOR OFERTA / MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.9.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" DESTE EDITAL.**

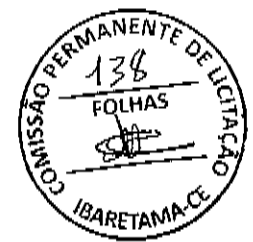
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

6.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação



PREFEITURA DE
IBARETAMA



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ($ILG \geq 1,0$; $ILG = AC + RLP / PC + ELP$);

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de Desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2. As empresas, cadastradas ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, atinentes às parcelas de maior relevância, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância**:

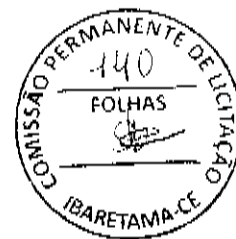
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO;

6.6.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



IBARETAMA



II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibaretama/CE designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2- O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMERCIAIS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços Comerciais apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preços Comerciais a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços Comerciais classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO: Classificadas as Propostas de Preços, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.1.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

7.5.1.5- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

[Handwritten signature]

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8- Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9- O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

7.5.10- Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.12- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14- Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.15- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

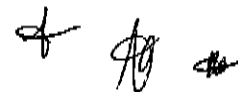
7.5.16- Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE

CLASSIFICADO: Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.11. Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira examinará os Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.11.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na **CLÁUSULA "6"** deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

7.6.11.2. O endereço eletrônico é www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

7.6.11.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

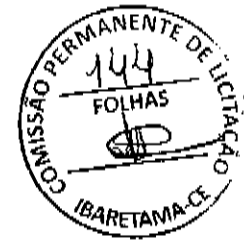
7.6.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços Comerciais forem desclassificadas, A Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preços Comerciais escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.15. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote/Item ou ao final do julgamento de todos os lotes/Itens.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.6.16. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços Comerciais escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.6.17. A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.18. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preços Comerciais e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.20. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.2- Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, no endereço eletrônico e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas de segunda a sexta-feira.

8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.6- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregão do município de Ibaretama-CE.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



8.10- Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Geral do município, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 02 LOTES) Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

9.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.2- A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeira ou Secretário – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico, endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso B.L.L. compras", no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o licitante vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo do art. 11 do Decreto 28.087/06, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no presente Edital.

12.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos nas quantidades indicadas por este Município.

12.3 - O setor responsável pelos Transportes das Secretarias deste Município, definirá a quantidade e o momento da aquisição, conforme suas necessidades.

12.4 - Os quantitativos totais expressos no **Quadro I** do Anexo I deste Edital são estimativas e representam previsões de aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

12.5 - O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

12.6 Este Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

12.7 - Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração para determinado produto.

12.8 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.9.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos da Legislação Federal vigente.

12.10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.10.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

12.10.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

12.10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.10.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, e acompanhada dos seguintes documentos:

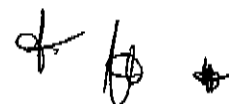
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. O prazo constante no item 14.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa que vier a ser contratada deverá oferecer garantia à prestação dos serviços/fornecimentos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.2. O valor da garantia deverá ser de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do Contrato assim considerado o valor global relativo a 12 (Doze) meses, a ser apresentada nos 15 (Quinze) primeiros dias da vigência do Contrato.

15.3. A garantia deverá ter seu valor reajustado nas mesmas condições da atualização do Contrato firmado.

15.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado durante toda a execução do Contrato, o prazo de vigência da garantia.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 15.2, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de pagamento do prêmio seguro relativo ao endosso da garantia.

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.8. Danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

15.9. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

15.10. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (Dois por cento).

15.12. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará o CONTRATANTE promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia;

15.13. No caso de rescisão do Contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;

15.14. O prazo da garantia prevista no item 14.2 não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses;

15.15. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento da última parcela do contrato até a apresentação pela CONTRATADA da comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver desligamento dos mesmos.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

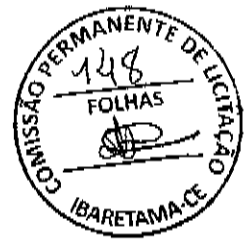
16.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) Contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





17.1.1. Se a(o) CONTRATADA(O) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

17.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

17.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas. Obs.: Por se tratar de Registro de Preços as Dotações só serão consignadas nos Termos de Contratos, nas Ordens de Compras/Serviços vindouras.

19. DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

19.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

19.2 - É facultado A Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

20. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

20.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ordem de serviços se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido, a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação.

20.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Ibaretama, Diário Oficial dos Municípios e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

21- DA RESCISÃO

21.1 - O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

21.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 - Indenizações e multas.

22- DAS ALTERAÇÕES

22.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23- FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida por parte da Pregoeira para complemento de informações deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.12. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Ibaretama/CE localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE das 08h00min às 12h00min, também através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link específico" e ainda pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

25.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.14. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de IBARETAMA, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Município de IBARETAMA, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2021.


Jesyfa Adrina Severo Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde
(Órgão Gerenciador)


Francisco Karpegianne Alexandre Vieira
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Respondendo pelo Fundo Geral – Gabinete do Prefeito/Sec. de Obras e Serviços Públicos/ Sec. de
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Órgãos Solicitantes


Francisco Marcelo Melo Marciel
Secretário de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
Órgão Solicitante


Francisco Karpegianne Alexandre Vieira
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
RESPONDENDO INTERINAMENTE
(Órgão Solicitante)